



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000052/ 2025 - 14/04/2025

Local/Setor: 00000292 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 53 (cinquenta e três) câmeras de videomonitoramento pertencentes aos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, Arquivo Público Municipal, Almoxarifado, Praça São Pedro, PROCON Municipal, Posto dos Correios de Ibituba, Posto dos Correios do KM14, Posto dos Correios da Vila Nova do Bananal e Posto dos Correios de Alto Mutum Preto, sendo 01 (uma) visita por quinzena em cada uma das localidades, incluindo o fornecimento e troca das peças, acessórios e componentes necessários, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O monitoramento ininterrupto das dependências da Sede da Prefeitura Municipal e seu entorno, bem como os demais setores, conforme solicitado neste Termo, realizado através do sistema de videomonitoramento, visa propiciar a preservação do patrimônio e a integridade dos funcionários e do público em geral, podendo eventualmente subsidiar as ações de segurança corporativa em casos de furtos, roubos, vandalismo e ações do tipo. O serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o pleno funcionamento do referido sistema, e é de responsabilidade do gestor zelar pelo mesmo.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação:
<https://baixoguandu-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
------	-----------	--------	----------------------	----------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 53 (cinquenta e três) câmeras de videomonitoramento pertencentes aos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, Arquivo Público Municipal, Almoxarifado, Praça São Pedro, PROCON Municipal, Posto dos Correios de Ibituba, Posto dos Correios do KM14, Posto dos Correios da Vila Nova do Bananal e Posto dos Correios de Alto Mutum Preto, sendo 01 (uma) visita por quinzena em cada uma das localidades, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
----	--	----	--------------	---------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de prestação de serviço se dará pelo período de 12(doze) meses, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES e demais setores solicitantes.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 Somente serão pagas as visitas que forem realizadas.

4.5 Deverá ser realizada 01 (uma) visita quinzenal em cada localidade, ou de acordo com a necessidade, devendo a visita ser previamente agendada.

4.6 Os locais a serem realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva se darão nos seguintes endereços:

- Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro - sendo 37 (trinta e sete) câmeras;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Arquivo Público Municipal - Av. Beira Rio, 418, Bairro Mauá - Baixo Guandu - sendo 04 (quatro) câmeras;
- Almoxarifado - Rua Ari Santos, 17, Bairro Mauá - Baixo Guandu - sendo 04 (quatro) câmeras;
- Praça São Pedro - Av. Carlos de Medeiros, 1-91, Centro - sendo 02 (duas) câmeras.
- PROCON Municipal - Av. 10 de Abril, S/N (antigo Mercado Municipal), Centro - sendo 02 (duas) câmeras.
- Posto dos Correios de Ibituba - Rua Engenheiro Silvino, s/n, próximo à Praça Afonso Pena, - Ibituba - (28 km da sede) - sendo 01 (uma) câmera.
- Posto dos Correios do KM 14 - Rua Floriano Stein, s/n, próximo ao Posto de Saúde - Km 14 Do Mutum - (36 km da sede) - sendo 01 (uma) câmera.
- Posto dos Correios da Vila Nova do Bananal - Rua Principal, próximo ao Posto de Saúde - Vila Nova do Bananal, Baixo Guandu - ES- (30 km da sede) - sendo 01 (uma) câmera.
- Posto dos Correios de Alto Mutum Preto - Rua José da Cunha dos Santos, s/n, próximo ao Comercial Alto Mutum - Alto Mutum Preto - (55 km da sede) - sendo 01 (uma) câmera.

5. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário reparo, que este seja realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, não podendo haver subcontratação e tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



TERMO DE REFERÊNCIA

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- d) Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcones Freitas dos Santos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.4 - Da qualificação técnica:

e) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;

11.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - 2.010

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 121

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES;

13.2 A visita técnica deverá ser agendada previamente, junto ao Setor de Compras - (27) 3732-8900;

13.3 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.4 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

13.5 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da



TERMO DE REFERÊNCIA

Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____